



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 674, de 01 de agosto de 2014

EMENTA: "DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA LEGISLATURA 2013/2016."

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), o subsídio mensal do Prefeito do Município de São Sebastião do Alto para a Legislatura 2013/2016.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), o Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de São Sebastião do Alto para a Legislatura 2013/2016.

Art. 3º - Fica fixado em R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), o Subsídio mensal dos Secretários Municipais de São Sebastião do Alto para a Legislatura 2013/2016.

Art. 4º - Os Subsídios dos quais trata esta Lei, serão revistos na mesma data e proporção do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Na eventualidade de extrapolação dos limites constitucionais, o ato de revisão fixará percentuais de reajuste visando adequação do subsídio do Prefeito ao determinado pela Legislação superveniente.

Art. 6º - Os subsídios de que tratam esta Lei passarão a vigorar a partir de 1º de agosto de 2014.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2014.

MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS
Prefeito